PREFEITURA DE ITUIUTABA

16628

LEI Nº 2069, DE 22 DE ABRIL DE 1981.

Concede crédito especial para atender convênio com a 44a. Sub-Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais e dá outras providên-

cias

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr\$-270.000,00 (duzentos e setenta mil 'cruzeiros), para atender aos termos do Convênio firmado com a 44a. Sub-Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais.

Art.29 - Para atender aos termos do disposto no art.19' desta lei, o Poder Executivo anulará total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art.39 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhec<u>i</u> mento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam 'cumprir tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de abril de 1981.

Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

1